



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”*

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Botucatu para o exercício de 2026, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
  - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
  - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
  - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares;
  - g) Demonstrativo VII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
  - h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
  - i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III. Descrição dos programas governamentais/metas/custos para o exercício;
- IV. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e autarquias.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, para o município consolidado, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2026, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência Municipal);
- II. Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);
- III. Unidade Executiva: o menor nível da classificação institucional (Gabinetes de Secretarias, Departamentos e Fundos);
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
  - a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
  - b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunções, Programas e respectivas Ações.

§ 2º A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais, aportes para cobertura do déficit atuarial e contribuições dos servidores estimadas para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, descentralização e participação comunitária.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 29 de agosto de 2025, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2025, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2025 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na proporção de 1/12 avos ao mês.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado em conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, atendendo os princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

- I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

- III. As estimativas de receitas e despesas serão realizadas com base nos preços vigentes à época de sua elaboração, considerando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. As despesas com pessoal e encargos, por sua vez, observarão a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, igualmente publicado pelo IBGE;
- IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN n.º 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei n.º 4.320/1964;
- V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
- VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
- VII. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

Parágrafo único. Os investimentos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, desde que o mesmo esteja contido no Plano Plurianual.

Art. 12. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 13. As receitas e despesas serão estimadas com base no índice de inflação acumulado nos últimos doze meses, na tendência e no comportamento da arrecadação municipal observados no exercício anterior, considerando especialmente os impactos de planos econômicos implementados pelo Governo Federal e os efeitos do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

- I. atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento, poderão ser efetuados em parcelas, bem como o principal da Dívida Mobiliária refinanciada, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor – Amplo).

§ 4º Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e, principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em Restos a Pagar, sendo os mesmos classificados em Processados e Não Processados, e, limitados ao montante das disponibilidades de caixa. Os Restos a Pagar Não Processados terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, podendo ocorrer sua prorrogação a critério da Administração Municipal.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria n.º 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;
- II. Mediante Decreto:
  - a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1.964, acrescendo, se necessário, modalidade de aplicação e elementos de despesa, bem como suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;
  - b) Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento permanente de despesa, nos termos que dispõe o art. 167, inc. VI da Constituição Federal, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;
- III. Alocar, conforme disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e alterações posteriores, o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para o programa Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

- IV. Alocar junto ao recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário para passivos contingentes e para atendimento as programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de agosto de 2026, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Não onerarão os limites previstos no inciso II deste artigo, os créditos abertos:

- a) E destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;
- b) A conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido.

Art. 17. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
- III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;
- IV. Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCESP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;
- V. Os repasses mensais de recursos financeiros destinados à Câmara Municipal serão realizados em duodécimos, com base no valor total do seu orçamento anual, em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Saúde.

§ 1º As receitas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso mencionados neste artigo poderão ser revistos ao longo do exercício financeiro correspondente, conforme os resultados obtidos durante sua execução.

Art. 19. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira, será efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixada pela área fazendária o percentual de redução em relação ao déficit de arrecadação.

§ 2º Não estarão sujeitas à limitação as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as especificadas a seguir:

- I. Alimentação escolar;
- II. Atenção à saúde da população;
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Sentenças judiciais; e
- V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 20. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, dotações à título de transferência, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas e sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto nas Leis Federais nº 9.637/98, nº.º 101/00, nº.º 13.019/14, legislações municipais e suas alterações.

§ 1º Entende-se como ações de interesse público, as atividades voltadas a promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, assistência social, moradia, entre outras.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º Fica vedada a concessão de repasses financeiros as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas prestações aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congênere.

Art. 22. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

como contrair novas obrigações cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias ao pagamento de despesas anteriormente contratadas e ou de despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da administração.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. A contratação de serviços de consultoria e ou assessoria, somente serão autorizados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores da administração pública municipal.

Art. 26. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que devidamente justificadas.

Art. 27. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inc. II, § 3º, art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
- VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E**  
**ENCARGOS**

Art. 30. O total da despesa com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês, somada aos onze meses imediatamente anteriores, apurada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo será assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
- III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. Redução das despesas com horas-extras;
- II. Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- V. Exoneração de servidores não estáveis;
- VI. Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º Fica vedado o pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o terceiro setor, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme disposto no art 37, inc. XVI da Constituição Federal.

Art. 31. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra aquela referente a substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

substituição de servidores, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE**

Art. 33. O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Federal n.º 141 de 13/01/2012.

**CAPÍTULO VIII**  
**Seção I**  
**DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Subseção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 34. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao do envio da proposta orçamentária, sendo que, no mínimo, 50% desse percentual deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 35. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das emendas individuais, observado o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo, compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§ 2º A execução das programações decorrentes de emendas individuais será considerada equitativa quando observados critérios objetivos, aplicados de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente da autoria das emendas.

§ 3º As limitações de empenho e movimentações financeiras de que trata o art. 19 serão aplicados na mesma proporção às emendas individuais.

Art.36. A execução orçamentária e financeira das emendas individuais não será de cumprimento obrigatório quando houver impedimento de ordem técnica, nos termos do artigo 41.

**Subseção II**  
**Da Aprovação das Programações Incluídas por Emendas Parlamentares**

Art. 37. Os autores das emendas individuais poderão indicar na LOA os beneficiários específicos, até a data limite estabelecida na LOM, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, através de quadro descritivo.

§ 1º Cada emenda corresponderá a uma única ação pretendida contendo as seguintes informações:

- I. nome do vereador autor;
- II. secretaria e departamento responsável por sua execução;
- III. descrição detalhada da emenda;
- IV. justificativa detalhada para execução da emenda e benefícios pretendidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

V. em caso de obras civis: projeto aprovado pelos órgãos competentes e cronograma de execução;

VI. valor total da emenda;

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas em formulário padronizado fornecido pelo Executivo Municipal.

§ 3º O total dos valores atribuídos às emendas de cada vereador deverá observar o limite individual estabelecido nos termos do artigo 35.

Art.38. As despesas decorrentes das emendas individuais deverão estar estritamente alinhadas ao interesse público da ação proposta, respeitando o princípio da impessoalidade e demais preceitos da administração pública.

Parágrafo único. As emendas individuais:

I. serão limitadas a 10 (dez) emendas por parlamentar para o exercício orçamentário; ou

II. deverão ter valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para sua apresentação e execução.

Art. 39. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos, eventualmente indicadas como beneficiárias para fins de execução das emendas individuais, deverão protocolar, até o dia 10 de janeiro de 2026, junto ao Poder Executivo, com direcionamento ao Gabinete do Prefeito, o respectivo plano de trabalho e os demais documentos exigidos no Manual de Emendas Impositivas, sob pena de inviabilização da execução da emenda.

§1º. O plano de trabalho a ser apresentado pelas entidades beneficiadas, sujeito a análise técnica da área municipal responsável pelo repasse ao terceiro setor, deverá conter no mínimo:

I. cronograma físico e financeiro;

II. plano de aplicação das despesas;

III. metas a serem atingidas;

§2º. Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas uma única vez, quando solicitada pelo Poder Executivo, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado.

§3º. O valor das emendas destinadas a investimentos em obras civis deve corresponder ao valor total da obra, já contemplado seu projeto aprovado e acompanhado do cronograma de execução dentro do exercício.

**Subseção III**  
**Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Individuais**

Art. 41. Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:

- I. a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de sua etapa útil, de forma que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- II. incompatibilidade com a política pública, planos municipais setoriais e peças orçamentárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

- III. incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- IV. em desacordo ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- V. a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI. a entidades em situação irregular, em desacordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- VII. documentos não entregues ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no art. 40;
- VIII. cujo prazo para a sua superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- IX. despesas de caráter continuado para o Município, conforme art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- X. outros impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§1º. Os impedimentos de ordem técnica mencionados neste artigo serão identificados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e deverão constar em relatório formal a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§2º. Tais impedimentos poderão ser classificados como superáveis ou insuperáveis, conforme sua natureza e a possibilidade de adoção de medidas que viabilizem a execução da programação orçamentária.

- I. superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza documental e que possam ser saneadas mediante ação administrativa ou ato formal, desde que preservado o objeto da emenda pretendida pelo autor, sem necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;
- II. insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulte em projeto de lei de remanejamento de programação orçamentária ou troca de beneficiário.

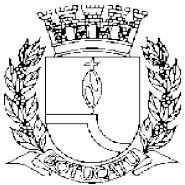
§3º. Os autores das emendas inviabilizadas poderão redirecioná-las apenas uma única vez, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 111-A da Lei Orgânica do Município.

**Subseção IV**  
**Da Execução das Programações Incluídas por Emendas Impositivas**

Art.42. Para efeitos de repasse às entidades privadas, deve ser respeitado o plano de trabalho apresentado.

Art.43. Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas mensais e anual, sendo esta última em até 30 (trinta) dias, contados do final do exercício financeiro em que se deu a execução das emendas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, de acordo com a complexidade do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

prorrogar o prazo para execução e prestação de contas.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44. A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de Botucatu, compor-se-á de:

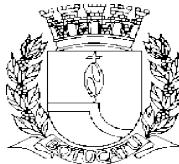
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. 45. Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>200.000,00</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>200.000,00</b>
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de empenho	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>2.300.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de empenho	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Utilização da reserva de contingência	300.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

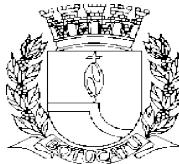
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22 de 30 de junho de 2025.

**METAS ANUAIS**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	761.353.815,53	727.092.702,83	11,86	102,57	791.807.760,15	780.135.449,74	12,10	103,15	823.480.070,56	790.540.887,73	12,33	103,34
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	722.658.865,35	690.139.216,41	11,26	97,35	751.565.219,97	721.502.611,17	11,48	97,90	781.627.828,77	750.382.715,82	11,71	98,09
Receitas Primárias Correntes	714.616.249,74	682.458.518,50	11,14	96,27	743.200.899,72	713.472.863,74	11,35	96,81	772.928.935,71	742.011.778,29	11,58	97,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.745.734,35	172.812.176,31	2,82	24,35	187.975.563,73	180.456.541,18	2,87	24,49	195.494.586,27	187.874.802,82	2,93	24,53
Transferências Correntes	494.856.333,65	472.587.798,64	7,71	66,66	514.650.587,00	494.064.563,52	7,86	67,04	535.236.810,48	513.827.146,06	8,02	67,17
Demais Receitas Primárias Correntes	39.014.181,73	37.258.543,55	0,61	5,26	40.574.749,00	38.981.759,04	0,62	5,29	42.197.738,98	40.509.829,40	0,63	5,30
Receitas Primárias de Capital	8.042.615,62	7.680.697,92	0,13	1,08	8.364.320,24	8.029.747,43	0,13	1,09	8.698.893,05	8.350.937,33	0,13	1,09
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	749.739.884,98	716.001.571,05	11,68	101,00	779.729.459,58	748.540.281,19	11,91	101,57	810.918.837,98	778.481.892,44	12,15	101,77
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	744.007.641,47	710.527.297,60	11,59	100,23	773.767.947,13	742.817.229,24	11,82	100,80	804.718.865,01	772.529.918,41	12,05	100,99
Despesas Primárias Correntes	672.387.596,33	642.130.154,50	10,48	90,58	699.283.100,19	671.311.776,18	10,68	91,09	727.254.424,19	698.164.247,23	10,89	91,27
Pessoal e Encargos Sociais	221.039.800,64	211.093.009,61	3,44	29,78	229.881.392,66	220.686.136,98	3,51	29,95	239.076.648,37	229.513.582,43	3,58	30,00
Outras Despesas Correntes	451.347.785,89	431.037.144,89	7,03	60,80	469.401.707,52	450.625.839,22	7,17	61,15	488.177.775,82	468.650.864,79	7,31	61,26
Despesas Primárias de Capital	71.620.045,14	68.397.143,10	1,12	9,65	74.484.846,94	71.505.453,06	1,14	9,70	77.464.240,82	74.365.671,19	1,16	9,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	115.024.302,98	109.848.209,35	1,79	15,50	119.825.275,10	114.840.264,10	1,83	15,58	124.410.286,11	119.433.874,66	1,86	15,61
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	78.293.642,87	74.770.428,94	1,22	10,55	81.425.388,59	78.188.373,04	1,24	10,61	84.682.404,13	81.295.107,96	1,27	10,63
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	74.181.437,77	70.843.273,07	1,16	9,99	77.148.695,28	74.082.747,47	1,18	10,05	80.234.643,09	77.025.257,37	1,20	10,07
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	74.181.437,77	70.843.273,07	1,16	9,99	77.148.695,28	74.082.747,47	1,18	10,05	80.234.643,09	77.025.257,37	1,20	10,07
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-21.348.776,11	-20.388.081,19	-0,33	-2,88	-22.202.727,18	-21.314.618,07	-0,34	-2,89	-23.090.836,25	-22.167.202,80	-0,35	-2,90
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-17.238.571,02	-16.480.925,32	-0,27	-2,32	-17.928.033,86	-17.208.992,50	-0,27	-2,34	-18.643.075,21	-17.887.352,20	-0,28	-2,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22 de 30 de junho de 2025.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	632.738.500,00	10,26	100,00	694.201.243,78	11,25	100,00	61.462.743,78	9,71
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	618.512.100,00	10,03	97,75	682.183.538,84	11,06	98,27	63.671.438,84	10,29
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	751.427.163,71	12,18	118,76	710.241.008,33	11,52	102,31	-41.186.155,38	-5,48
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	673.823.567,18	10,82	106,49	641.871.424,15	10,41	92,46	-31.952.143,03	-4,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	65.350.000,00	1,06	10,33	74.740.302,06	1,21	10,77	9.390.302,06	14,37
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	65.350.000,00	1,06	10,33	74.740.302,06	1,21	10,77	9.390.302,06	14,37
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	9.103.800,00	0,15	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	9.103.800,00	0,15	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-55.311.467,18	-0,90	-8,74	40.312.114,69	0,65	5,81	95.623.581,87	-172,88
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	934.932,82	0,02	0,15	115.052.416,75	1,87	16,57	114.117.483,93	12.205,96
Dívida Pública Consolidada(DC)	15.062.786,42	0,24	2,38	-36.520.099,55	-0,59	-5,26	-51.582.885,97	-342,45
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-108.362.285,90	-1,76	-17,13	-62.851.909,76	-1,02	-9,05	45.510.376,14	-42,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-62.851.909,76	-1,02	-9,93	-62.851.909,76	-1,02	-9,05	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22 de 30 de junho de 2025.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	663.166.500,00	0,00	761.353.615,53	14,81	791.807.760,15	4,00	823.480.070,56	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	631.913.476,14	0,00	722.658.865,35	14,38	751.565.219,97	4,00	781.627.828,77	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	663.166.500,00	0,00	749.739.864,98	13,05	779.729.459,58	4,00	810.918.637,96	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	638.928.600,00	0,00	744.007.641,47	16,45	773.767.947,13	4,00	804.718.665,01	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	726.533.500,00	0,00	74.249.574,48	-89,78	115.024.302,98	54,92	119.625.275,10	4,00	124.410.286,11	4,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	726.533.500,00	0,00	67.074.223,93	-90,77	78.293.642,87	16,73	81.425.388,59	4,00	84.682.404,13	4,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	726.533.500,00	0,00	63.026.939,51	-91,32	74.181.437,77	17,70	77.148.695,28	4,00	80.234.643,09	4,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	726.633.500,00	0,00	63.026.939,51	-91,32	74.181.437,77	17,70	77.148.695,28	4,00	80.234.643,09	4,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-7.015.123,86	0,00	-21.348.776,11	-2,09	-22.202.727,16	4,00	-23.090.836,25	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-2.967.839,44	0,55	-17.236.571,02	-3,08	-17.926.033,86	4,00	-18.643.075,21	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	14.091.900,28	0,00	24.082.500,00	70,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	14.091.900,28	0,00	-146.454.974,13	-1.139,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	38.099.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		%	%		%		%		%		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	663.166.500,00	0,00	727.092.702,83	9,64	760.135.449,74	4,54	790.540.867,73	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	663.166.500,00	0,00	690.139.218,41	4,07	721.502.611,17	4,54	750.362.715,62	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	663.166.500,00	0,00	716.001.571,05	7,97	748.540.281,19	4,54	778.481.892,44	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	653.379.000,00	0,00	710.527.297,60	8,75	742.817.229,24	4,54	772.529.918,41	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	697.516.801,08	0,00	747.499.000,00	7,17	109.848.209,35	-85,30	114.840.264,10	4,54	119.433.874,66	4,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	697.516.801,08	0,00	721.610.500,00	3,45	74.770.428,94	-89,64	78.168.373,04	4,54	81.295.107,96	4,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	697.516.801,08	0,00	663.166.500,00	-4,92	70.843.273,07	-89,32	74.062.747,47	4,54	77.025.257,37	4,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	697.516.801,08	0,00	745.999.000,00	6,95	70.843.273,07	-90,50	74.062.747,47	4,54	77.025.257,37	4,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	9.787.500,00	0,00	-20.388.081,19	-4,68	-21.314.618,07	4,54	-22.167.202,80	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-14.601.000,00	-3,50	-16.480.925,32	-3,82	-17.208.992,50	4,54	-17.897.352,20	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	13.529.090,13	0,00	23.325.494,90	72,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	13.529.090,13	0,00	-146.454.974,13	-1.182,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	38.099.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22 de 30 de junho de 2025.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

		REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		125.683.811,09	0,00	125.683.811,09	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		565.073.645,25	0,00	510.450.608,08	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>690.757.456,34</b>	<b>0,00</b>	<b>636.134.419,17</b>	<b>0,00</b>

		REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			%		%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>498.100,00</b>	<b>479.838,23</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	498.100,00	357.350,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	122.488,23	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>70.806.393,90</b>	<b>59.808.675,55</b>	<b>52.700.109,45</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA</b>	<b>70.806.393,90</b>	<b>59.808.675,55</b>	<b>52.700.109,45</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	70.806.393,90	59.808.675,55	52.700.109,45
<b>VALOR(III)</b>	<b>(g) = ((Ia – IIa) + IIIh)</b>	<b>(h) = (IIb – IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic – IIf)</b>
	<b>-182.337.240,67</b>	<b>-112.028.946,77</b>	<b>-52.700.109,45</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
2026.**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	107.025.631,67	70.512.416,41	68.116.194,21
Ativo	19.300.621,85	18.124.195,24	15.876.805,67
Inativo	17.584.200,63	16.621.760,27	14.500.463,46
Pensionista	1.660.513,32	1.459.691,88	1.321.504,78
Receita de Contribuições Patronais	55.907,90	42.743,09	54.837,43
Ativo	19.322.756,72	20.805.197,62	17.851.269,12
Inativo	19.322.756,72	20.805.197,62	17.851.269,12
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	35.063.646,69	8.228.255,52	14.931.802,54
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.063.646,69	8.228.255,52	14.931.802,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	21,60
Compensação Financeira entre os Regimes	33.338.606,41	23.354.768,03	19.456.295,28
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	10.761.363,96	5.103.827,05	4.927.557,44
Demais Receitas Correntes	22.577.242,45	18.249.036,66	14.500.463,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)</b>	<b>84.448.389,22</b>	<b>52.263.379,75</b>	<b>53.615.730,39</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Benefícios	67.901.486,19	58.109.439,11	51.249.452,57
Aposentadorias	62.078.093,62	53.052.260,02	46.452.502,60
Pensões por Morte	5.823.392,57	5.057.179,09	4.796.949,97
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	173.244,70	62.933,04
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	173.244,70	62.933,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>67.901.486,19</b>	<b>58.282.683,81</b>	<b>51.312.385,61</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>16.546.903,03</b>	<b>-6.019.304,06</b>	<b>2.303.344,78</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	14.500.463,82
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	22.577.242,45	18.249.036,66	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.772,69	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	398.490.030,42	364.829.982,96	302.135.646,43
Outro Bens e Direitos	453.682.518,91	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

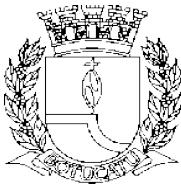
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

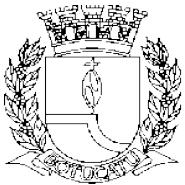
FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

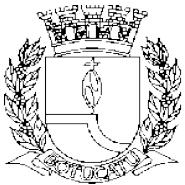
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR		408.283.401,99
2025	85.208.900,75	67.727.295,93	17.481.604,82	425.765.006,81
2026	86.562.624,96	68.908.335,04	17.654.289,92	443.419.296,73
2027	87.415.245,50	71.075.234,93	16.340.010,57	459.759.307,29
2028	88.520.482,26	75.318.317,09	13.202.165,17	472.961.472,46
2029	89.407.772,39	78.180.754,16	11.227.018,23	484.188.490,69
2030	90.574.259,62	84.057.389,98	6.516.869,64	490.705.360,33
2031	91.546.382,12	88.250.684,88	3.295.697,24	494.001.057,57
2032	92.157.065,96	88.366.030,65	3.791.035,31	497.792.092,88
2033	93.039.600,93	92.782.414,83	257.186,10	498.049.278,98
2034	93.785.796,07	95.774.513,01	-1.988.716,94	496.060.562,03
2035	94.556.580,37	100.505.727,81	-5.949.147,44	490.111.414,59
2036	95.188.077,74	104.143.967,99	-8.955.890,25	481.155.524,34
2037	95.806.585,94	107.407.113,14	-11.600.527,20	469.554.997,15
2038	96.461.457,88	110.825.974,57	-14.364.516,69	455.190.480,47
2039	96.994.683,96	114.759.962,58	-17.765.278,62	437.425.201,85
2040	97.439.536,33	119.156.136,13	-21.716.599,80	415.708.602,06
2041	97.861.025,18	123.749.472,63	-25.888.447,45	389.820.154,61
2042	98.561.860,33	129.989.210,74	-31.427.350,41	358.392.804,20
2043	99.313.801,84	139.274.460,96	-39.960.659,12	318.432.145,09
2044	99.676.444,44	143.274.026,25	-43.597.581,81	274.834.563,28
2045	99.631.484,14	147.661.194,95	-48.029.710,81	226.804.852,47
2046	99.561.607,95	149.804.630,15	-50.243.022,20	176.561.830,27
2047	99.403.172,30	152.049.825,61	-52.646.653,31	123.915.176,96
2048	99.267.346,59	154.569.507,73	-55.302.161,14	68.613.015,81
2049	98.970.400,70	157.071.053,00	-58.100.652,30	10.512.363,52
2050	98.609.650,62	157.987.365,06	-59.377.714,44	-48.865.350,92
2051	98.154.114,52	160.265.497,77	-62.111.383,25	-110.976.734,16
2052	97.779.983,19	161.519.569,04	-63.739.585,85	-174.716.320,01
2053	97.322.576,91	163.329.902,38	-66.007.325,47	-240.723.645,48
2054	96.883.398,07	164.150.675,67	-67.267.277,60	-307.990.923,08
2055	96.244.164,57	166.225.041,87	-69.980.877,30	-377.971.800,38
2056	95.915.876,61	165.405.658,26	-69.489.781,65	-447.461.582,04
2057	95.461.590,51	165.355.817,96	-69.894.227,45	-517.355.809,50
2058	95.070.884,30	164.804.681,07	-69.733.796,77	-587.089.606,27
2059	56.765.156,30	166.989.104,93	-110.223.948,63	-697.313.554,90
2060	55.842.526,02	165.941.172,12	-110.098.646,10	-807.412.200,99
2061	54.247.488,03	170.138.479,25	-115.890.991,22	-923.303.192,22
2062	53.414.369,12	168.111.841,34	-114.697.472,22	-1.038.000.664,44
2063	52.185.902,72	169.087.404,37	-116.901.501,65	-1.154.902.166,09
2064	51.161.703,21	169.189.870,77	-118.028.167,56	-1.272.930.333,65
2065	50.120.664,35	169.156.063,42	-119.035.399,07	-1.391.965.732,72
2066	49.271.385,00	168.038.389,95	-118.767.004,95	-1.510.732.737,67
2067	48.261.083,43	168.136.864,25	-119.875.780,82	-1.630.608.518,49
2068	47.552.052,86	165.818.785,27	-118.266.732,41	1.512.341.786,08
2069	46.898.965,08	163.925.733,47	-117.026.768,39	-1.865.902.019,29
2070	46.219.058,62	162.711.407,45	-116.492.348,83	-1.982.394.368,12
2071	45.431.077,66	161.926.669,17	-116.495.591,51	-2.098.889.959,63
2072	44.966.934,19	159.009.408,84	-114.042.474,65	-2.212.932.434,29
2073	44.188.758,25	159.133.793,64	-114.945.035,39	-2.327.877.469,67
2074	43.824.663,25	156.180.011,70	-112.355.348,45	-2.440.232.818,12
2075	43.080.234,49	156.659.227,12	-113.578.992,63	-2.553.811.810,75
2076	42.298.070,30	157.587.843,11	-115.289.772,81	-2.669.101.583,55
2077	41.563.648,57	158.328.539,60	-116.764.891,03	-2.785.866.474,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

2078	41.351.028,07	155.872.980,71	-114.521.952,64	-2.900.388.427,23
2079	40.343.387,63	159.212.028,13	-118.868.640,50	-3.019.257.067,73
2080	40.095.926,58	157.418.429,70	-117.322.503,12	-3.136.579.570,85
2081	39.470.223,30	158.295.211,45	-118.824.988,15	-3.255.404.559,00
2082	38.965.532,46	158.493.583,80	-119.528.051,34	-3.374.932.610,33
2083	38.639.635,87	157.354.218,69	-118.714.582,82	-3.493.647.193,15
2084	38.558.951,53	155.172.316,84	-116.613.365,31	-3.610.260.558,46
2085	37.774.726,97	159.015.206,07	-121.240.479,10	-3.731.501.037,57
2086	37.829.240,52	156.328.214,09	-118.498.973,57	-3.850.009.011,13
2087	37.585.706,67	155.446.894,20	-117.861.187,53	-3.967.861.198,67
2088	37.486.961,49	154.594.276,40	-117.107.314,91	-4.084.968.513,57
2089	37.222.708,86	154.634.723,88	-117.412.015,02	-4.202.380.528,60
2090	37.200.487,67	154.289.022,30	-117.088.534,63	-4.319.469.063,22
2091	36.890.318,50	155.486.012,16	-118.595.693,66	-4.438.064.756,88
2092	37.106.059,01	152.857.993,96	-115.751.934,95	-4.553.816.691,82
2093	36.743.242,97	154.729.812,71	-117.986.569,74	-4.671.803.261,56
2094	36.679.709,56	154.451.387,06	-117.771.677,50	-4.789.574.939,06
2095	36.510.892,16	154.785.679,99	-118.274.787,83	-4.907.849.726,89
2096	36.756.409,08	152.711.968,63	-115.955.559,55	-5.023.805.286,44
2097	36.171.846,18	156.613.065,98	-120.441.219,80	-5.144.246.506,25
2098	36.407.181,56	154.774.040,88	-118.366.859,32	-5.262.613.365,57
2099	36.508.221,55	153.549.346,60	-117.041.125,05	-5.379.654.490,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

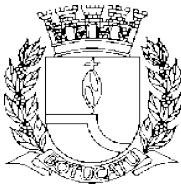
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				<b>SALDO ANTERIOR</b>
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

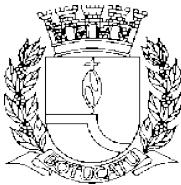
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (	R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
2025	85.208.900,75	67.727.295,93	17.481.604,82	425.765.006,81	
2026	86.562.624,96	68.908.335,04	17.654.289,92	443.419.296,73	
2027	87.415.245,50	71.075.234,93	16.340.010,57	459.759.307,29	
2028	88.520.482,26	75.318.317,09	13.202.165,17	472.961.472,46	
2029	89.407.772,39	78.180.754,16	11.227.018,23	484.188.490,69	
2030	90.574.259,62	84.057.389,98	6.516.869,64	490.705.360,33	
2031	91.546.382,12	88.250.684,88	3.295.697,24	494.001.057,57	
2032	92.157.065,96	88.366.030,65	3.791.035,31	497.792.092,88	
2033	93.039.600,93	92.782.414,83	257.186,10	498.049.278,98	
2034	93.785.796,07	95.774.513,01	-1.988.716,94	496.060.562,03	
2035	94.556.580,37	100.505.727,81	-5.949.147,44	490.111.414,59	
2036	95.188.077,74	104.143.967,99	-8.955.890,25	481.155.524,34	
2037	95.806.585,94	107.407.113,14	-11.600.527,20	469.554.997,15	
2038	96.461.457,88	110.825.974,57	-14.364.516,69	455.190.480,47	
2039	96.994.683,96	114.759.962,58	-17.765.278,62	437.425.201,85	
2040	97.439.536,33	119.156.136,13	-21.716.599,80	415.708.602,06	
2041	97.861.025,18	123.749.472,63	-25.888.447,45	389.820.154,61	
2042	98.561.860,33	129.989.210,74	-31.427.350,41	358.392.804,20	
2043	99.313.801,84	139.274.460,96	-39.960.659,12	318.432.145,09	
2044	99.676.444,44	143.274.026,25	-43.597.581,81	274.834.563,28	
2045	99.631.484,14	147.661.194,95	-48.029.710,81	226.804.852,47	
2046	99.561.607,95	149.804.630,15	-50.243.022,20	176.561.830,27	
2047	99.403.172,30	152.049.825,61	-52.646.653,31	123.915.176,96	
2048	99.267.346,59	154.569.507,73	-55.302.161,14	68.613.015,81	
2049	98.970.400,70	157.071.053,00	-58.100.652,30	10.512.363,52	
2050	98.609.650,62	157.987.365,06	-59.377.714,44	-48.865.350,92	
2051	98.154.114,52	160.265.497,77	-62.111.383,25	-110.976.734,16	
2052	97.779.983,19	161.519.569,04	-63.739.585,85	-174.716.320,01	
2053	97.322.576,91	163.329.902,38	-66.007.325,47	-240.723.645,48	
2054	96.883.398,07	164.150.675,67	-67.267.277,60	-307.990.923,08	
2055	96.244.164,57	166.225.041,87	-69.980.877,30	-377.971.800,38	
2056	95.915.876,61	165.405.658,26	-69.489.781,65	-447.461.582,04	
2057	95.461.590,51	165.355.817,96	-69.894.227,45	-517.355.809,50	
2058	95.070.884,30	164.804.681,07	-69.733.796,77	-587.089.606,27	
2059	56.765.156,30	166.989.104,93	-110.223.948,63	-697.313.554,90	
2060	55.842.526,02	165.941.172,12	-110.098.646,10	-807.412.200,99	
2061	54.247.488,03	170.138.479,25	-115.890.991,22	-923.303.192,22	
2062	53.414.369,12	168.111.841,34	-114.697.472,22	-1.038.000.664,44	
2063	52.185.902,72	169.087.404,37	-116.901.501,65	-1.154.902.166,09	
2064	51.161.703,21	169.189.870,77	-118.028.167,56	-1.272.930.333,65	
2065	50.120.664,35	169.156.063,42	-119.035.399,07	-1.391.965.732,72	
2066	49.271.385,00	168.038.389,95	-118.767.004,95	-1.510.732.737,67	
2067	48.261.083,43	168.136.864,25	-119.875.780,82	-1.630.608.518,49	
2068	47.552.052,86	165.818.785,27	-118.266.732,41	1.512.341.786,08	
2069	46.898.965,08	163.925.733,47	-117.026.768,39	-1.865.902.019,29	
2070	46.219.058,62	162.711.407,45	-116.492.348,83	-1.982.394.368,12	
2071	45.431.077,66	161.926.669,17	-116.495.591,51	-2.098.889.959,63	
2072	44.966.934,19	159.009.408,84	-114.042.474,65	-2.212.932.434,29	
2073	44.188.758,25	159.133.793,64	-114.945.035,39	-2.327.877.469,67	
2074	43.824.663,25	156.180.011,70	-112.355.348,45	-2.440.232.818,12	
2075	43.080.234,49	156.659.227,12	-113.578.992,63	-2.553.811.810,75	
2076	42.298.070,30	157.587.843,11	-115.289.772,81	-2.669.101.583,55	
2077	41.563.648,57	158.328.539,60	-116.764.891,03	-2.785.866.474,59	
2078	41.351.028,07	155.872.980,71	-114.521.952,64	-2.900.388.427,23	
2079	40.343.387,63	159.212.028,13	-118.868.640,50	-3.019.257.067,73	
2080	40.095.926,58	157.418.429,70	-117.322.503,12	-3.136.579.570,85	
2081	39.470.223,30	158.295.211,45	-118.824.988,15	-3.255.404.559,00	
2082	38.965.532,46	158.493.583,80	-119.528.051,34	-3.374.932.610,33	
2083	38.639.635,87	157.354.218,69	-118.714.582,82	-3.493.647.193,15	
2084	38.558.951,53	155.172.316,84	-116.613.365,31	-3.610.260.558,46	
2085	37.774.726,97	159.015.206,07	-121.240.479,10	-3.731.501.037,57	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	37.829.240,52	156.328.214,09	-118.498.973,57	-3.850.009.011,13
2087	37.585.706,67	155.446.894,20	-117.861.187,53	-3.967.861.198,67
2088	37.486.961,49	154.594.276,40	-117.107.314,91	-4.084.968.513,57
2089	37.222.708,86	154.634.723,88	-117.412.015,02	-4.202.380.528,60
2090	37.200.487,67	154.289.022,30	-117.088.534,63	-4.319.469.063,22
2091	36.890.318,50	155.486.012,16	-118.595.693,66	-4.438.064.756,88
2092	37.106.059,01	152.857.993,96	-115.751.934,95	-4.553.816.691,82
2093	36.743.242,97	154.729.812,71	-117.986.569,74	-4.671.803.261,56
2094	36.679.709,56	154.451.387,06	-117.771.677,50	-4.789.574.939,06
2095	36.510.892,16	154.785.679,99	-118.274.787,83	-4.907.849.726,89
2096	36.756.409,08	152.711.968,63	-115.955.559,55	-5.023.805.286,44
2097	36.171.846,18	156.613.065,98	-120.441.219,80	-5.144.246.506,25
2098	36.407.181,56	154.774.040,88	-118.366.859,32	-5.262.613.365,57
2099	36.508.221,55	153.549.346,60	-117.041.125,05	-5.379.654.490,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) +
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	IPTU - Programa Minha Casa, Minha Vida	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Considerada na Projeção da Receita
ITBI	Isenção	ITBI - Programa Minha Casa, Minha Vida	10.700.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	Considerada na Projeção da Receita
ISSQN	Isenção	ISSQN - Programa Minha Casa, Minha Vida	1.700.000,00	700.000,00	4.000.000,00	Considerada na Projeção da Receita
ISSQN	Isenção	ISS - Templos religiosos - art. 180 CTM	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Considerada na Projeção da Receita
Taxa de obras	Isenção	Taxa de Licença de Obras - Programa Minha Casa, Minha Vida	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Considerada na Projeção da Receita
IPTU	Isenção	IPTU - Lei 3.167/92 - Idoso	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Considerada na Projeção da Receita
IPTU	Isenção	IPTU - Doação de áreas Distritais - Lei 3753/98	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Considerada na Projeção da Receita
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção de Associações e Entidades - Artigo 45 CTM	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Considerada na Projeção da Receita
IPTU	Isenção	IPTU - Lei 187/98 - Adoção	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Considerada na Projeção da Receita
IPTU	Isenção	IPTU - Templos religiosos - art.180 CTM	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Considerada na Projeção da Receita

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	16.436.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO  
2026**

**PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**Objetivo:** ALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVICOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL PRECATÓRIOS ACES TRABALHISTAS ACES INDENIZATORIAS PENSÕES BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

**Justificativa:**

**Público Alvo:**

**Estratégia:**  
**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
161.733.500,00

**Indicador: 01**

**Sigla: 01**

**Descr.Uni.Medida: 01**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	100	

**PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**Objetivo:** GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGACAO E FISCALIZACAO ASSEGURANDO A TRANSPARENCIA CONSTITUCIONAL

**Justificativa:** GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGACAO E FISCALIZACAO ASSEGURANDO A TRANSPARENCIA CONSTITUCIONAL

**Público Alvo:**

**Estratégia:**  
**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
10.145.000,00

**Indicador: 01**

**Sigla: 01**

**Descr.Uni.Medida: 01**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	100	

**PROGRAMA: 0029 EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE PARA GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES**

**Objetivo:** Assegurar a oferta de serviços educacionais de qualidade com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem

**Justificativa:** Continuidade e ampliação dos serviços educacionais no município

**Público Alvo:**

**Estratégia:**  
**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
259.000.000,00

**PROGRAMA: 0030 SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE COM O OBJETIVO DE ENFRENTAR OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE**

**Objetivo:** Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde, ampliar o acesso da população botucatuense aos serviços públicos, com adoção de medidas para qualificar o atendimento através de estruturas e resoluções no cuidado que permitam minimizar a demanda por serviços mais complexos nas urgências e emergências, objetivando a efetividade no que tange à proteção da saúde das pessoas.

**Justificativa:** Manter e ampliar a cobertura do sistema de saúde dos municípios com enfoque nos principais problemas de saúde, a fim de proporcionar qualidade de vida e longevidade.

**Público Alvo:**

**Estratégia:**  
**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
206.000.000,00

**PROGRAMA: 0031 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM MENOR INCIDÊNCIA DE CRIMES**

**Objetivo:** Garantir a prestação de serviços de Segurança de forma contínua

**Justificativa:** Enfrentar os principais problemas de segurança pública através dos programas de segurança

**Público Alvo:**

**Estratégia:**  
**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
12.500.000,00

**PROGRAMA: 0032 ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS**

Oferecer assistência às pessoas por meio de programas voltados a promoção social e econômica a fim de reduzir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Objetivo:** situação de vulnerabilidade social no município

**Justificativa:** Reduzir a vulnerabilidade social através das políticas públicas de assistência social

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
22.250.000,00

**PROGRAMA: 0033 HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONSERVAÇÃO URBANA FAVORÁVEL AO TRÁFEGO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**Objetivo:** Implementar modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

**Justificativa:** Manter e ampliar a infraestrutura do município através de ações nas áreas da habitação, infraestrutura e zeladoria.

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
86.700.000,00

**PROGRAMA: 0034 MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E AGRICULTURA ATRELADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Objetivo:** Aumentar a conscientização ambiental através de programas de arborização, destinação adequada de resíduos, produção e utilização de fontes renováveis a fim de minimizar a emissão de gases tóxicos na atmosfera, além de fomentar a agricultura local através de melhorias da infraestrutura, adequação às exigências ambientais e apoio aos pequenos produtores rurais.

**Justificativa:** Manter e ampliar as ações ambientais e de agricultura com enfoque no desenvolvimento sustentável

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
7.100.000,00

**PROGRAMA: 0035 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO FORTALECIDO**

**Objetivo:** Intensificar as ações para atrair investimentos privados com intuito de aumentar a economia local e a geração de emprego, além de inovações tecnológicas e desburocratização dos procedimentos mediante processos digitais.

**Justificativa:** Manter e incentivar a instalação de novas empresas no município, ampliar os serviços e as atividades comerciais visando o desenvolvimento econômico

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
3.000.000,00

**PROGRAMA: 0036 ESPORTE, TURISMO E CULTURA COM ENFOQUE NA ECONOMIA CRIATIVA**

**Objetivo:** Implementar ações transversais entre as áreas da cultura, turismo e esporte a fim de fomentar a economia local. Visa preservar a arte e a história, criar oportunidades profissionais valorizando a diversidade cultural através de investimentos e capacitações dos agentes culturais. Na área esportiva visa incentivar ações que promovam a qualidade de vida com enfoque na saúde e formação cidadã. Objetiva fortalecer o turismo através de qualificações como estratégia de desenvolvimento.

**Justificativa:** Desenvolver ações transversais entre as áreas da cultura, turismo e esporte com enfoque na qualidade de vida, difusão e preservação da arte e do turismo local.

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
21.350.000,00

**PROGRAMA: 0037 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E ÉTICA FOCADA EM EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**Objetivo:** Prestar serviços de qualidade através de políticas públicas adequadas às necessidades da população botucatuense. Desburocratizar os procedimentos com a implementação de processos digitais para entregar resultados à sociedade, além de intensificar a transparéncia e os mecanismos de controle social.

**Justificativa:** Proporcionar serviços de qualidade através da efetividade das políticas públicas

**Público Alvo:**

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
43.810.000,00

**PROGRAMA: 0038 POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL**

**Objetivo:** Implementar ferramentas de modernização e fácil acesso na resolução de problemas com enfoque na minimização da evasão fiscal, além de garantir transparéncia e a responsabilidade na alocação dos recursos para aprimoramento das políticas públicas.

**Justificativa:** Manter as atividades tributárias e fiscalizatórias a fim de garantir o desenvolvimento do município

**Público Alvo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

Estratégia:  
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
6.500.000,00

**PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: COBERTURA DE POSSIVEIS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E GARANTIA DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO RPFS

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:  
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
53.389.000,00

Indicador: 37

Sigla: 37

Descr.Uni.Medida: 37

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	1	

**TOTAL DOS PROGRAMAS:**

2026	
893.477.500,00	

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**PROGRAMA: 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Objetivo: ALOCACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE SERVICOS DA VIDA PUBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIAS PENSOES BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Justificativa:

Público Alvo:

Indicador: 01		
Sigla: 01		Descr.Uni.Medida: 01
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2026
0	100	100

**Ação: 0001 PRECATORIOS RPV**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 023201 PROCURADORIA JURIDICA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.190.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**Ação: 0002 PENSIONISTAS**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.109.000,00

**Ação: 0003 RESTITUICOES DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	50.000,00

**Ação: 0004 COMPLEMENTACOES DE APOSENTADORIAS**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 09 Previdência Social

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 273 Previdência Complementar

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.375.000,00

**Ação: 0005 DIVIDA PUBLICA**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	13.780.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2034 VALE ALIMENTACAO**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 11 Trabalho

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

10.204.000,00

**Ação: 2014 AUXILIO SAUDE**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 04 Administração

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

9.259.000,00

**Ação: 2033 VALE TRANSPORTE**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 11 Trabalho

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

350.000,00

**Ação: 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 04 Administração

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

37.731.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2037 SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Unid. Medida: Percentual

Função: 09 Previdência Social

Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Jnid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	82.685.000,00

**PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGACAO E FISCALIZACAO ASSEGURANDO A TRANSPARENCIA CONSTITUCIONAL

Justificativa: GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGACAO E FISCALIZACAO ASSEGURANDO A TRANSPARENCIA CONSTITUCIONAL

Público Alvo:

Indicador: 01	
Sigla: 01	Descr.Uni.Medida:01

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	100	

**Ação: 2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVO**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Unid. Medida: Percentual

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	8.587.000,00

**Ação: 2014 AUXILIO SAUDE**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Unid. Medida: Percentual

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010101 CORPO LEGISLATIVO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"

2026	
	0

Custo Estimado para a Ação

2026	
	166.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2034 VALE ALIMENTACAO</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Percentual
Função:	01 Legislativa
Jnid. Executora:	010101 CORPO LEGISLATIVO
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"	
2026	
	0
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	565.000,00
<b>Ação: 2065 MANUTENCAO DA TV CAMARA</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Percentual
Função:	01 Legislativa
Jnid. Executora:	010101 CORPO LEGISLATIVO
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"	
2026	
	0
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	827.000,00
<b>PROGRAMA: 0029 EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE PARA GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES</b>	
Objetivo:	Assegurar a oferta de serviços educacionais de qualidade com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem
Justificativa:	Continuidade e ampliação dos serviços educacionais no município
Público Alvo:	
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	12 Educação
Jnid. Executora:	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	893.454,00
<b>Ação: 2034 VALE ALIMENTACAO</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	12 Educação
Jnid. Executora:	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	18.542.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNO	Jnid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"	
2026	
9441	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.793.000,00	
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNO	Jnid. Medida: ALUNO
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"	
2026	
3696	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
99.647.879,00	
<b>Ação: 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI</b>	
Tipo: Projeto	
Produto: PRÉDIO	Jnid. Medida: PRÉDIO
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "PRÉDIO" medida em: "PRÉDIO"	
2026	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.600.000,00	
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: PARCERIA	Jnid. Medida: PARCERIAS
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Jnid. Executora: 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "PARCERIA" medida em: "PARCERIAS"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.600.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> ALUNO	<b>Unid. Medida:</b> ALUNO
<b>Função:</b> 12 Educação	<b>Sub Função:</b> 366 Educação de Jovens e Adultos
<b>Jnid. Executora:</b> 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
<b>Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"</b>	
2026	
	190
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	200.000,00
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> ALUNO	<b>Unid. Medida:</b> ALUNO
<b>Função:</b> 12 Educação	<b>Sub Função:</b> 362 Ensino Médio
<b>Jnid. Executora:</b> 020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"</b>	
2026	
	3100
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	2.600.000,00
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> ALUNO	<b>Unid. Medida:</b> ALUNO
<b>Função:</b> 12 Educação	<b>Sub Função:</b> 367 Educação Especial
<b>Jnid. Executora:</b> 020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"</b>	
2026	
	102
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	7.123.187,00
<b>Ação: 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> ALUNO	<b>Unid. Medida:</b> ALUNO
<b>Função:</b> 12 Educação	<b>Sub Função:</b> 306 Alimentação e Nutrição
<b>Jnid. Executora:</b> 020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>Meta Física Relativa a: "ALUNO" medida em: "ALUNO"</b>	
2026	
	13234
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	21.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

Ação: 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS	
Tipo: Projeto	
Produto: M²	Jnid. Medida: M²
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Meta Física Relativa a: "M²" medida em: "M²"	
2026	
150	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.000.000,00	

**PROGRAMA: 0030 SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE COM O OBJETIVO DE ENFRENTAR OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE**

**Objetivo:** Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde, ampliar o acesso da população botucatuense aos serviços públicos, com adoção de medidas para qualificar o atendimento através de estruturas e resoluções no cuidado que permitam minimizar a demanda por serviços mais complexos nas urgências e emergências, objetivando a efetividade no que tange à proteção da saúde das pessoas.

**Justificativa:** Manter e ampliar a cobertura do sistema de saúde dos municípios com enfoque nos principais problemas de saúde, a fim de proporcionar qualidade de vida e longevidade.

**Público Alvo:**

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 020601 GESTÃO SUS	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.800.000,00	

**Ação: 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Manutenção  
**Função:** 10 Saúde  
**Jnid. Executora:** 020602 ATENÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
125.330.530,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

Ação: 1003 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUI

Tipo: Projeto

Produto: Manutenção

Função: 10 Saúde

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 301 Atenção Básica

Jnid. Executora: 020602 ATENÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

7.000.000,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 10 Saúde

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020603 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

56.005.470,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 10 Saúde

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Jnid. Executora: 020604 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

6.796.000,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 10 Saúde

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Jnid. Executora: 020605 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

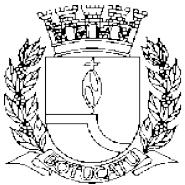
2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

9.068.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**PROGRAMA: 0031 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM MENOR INCIDÊNCIA DE CRIMES**

Objetivo: Garantir a prestação de serviços de Segurança de forma contínua

Justificativa: Enfrentar os principais problemas de segurança pública através dos programas de segurança

Público Alvo:

**Ação: 2015 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Unid. Medida: MANUT

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	210.000,00

**Ação: 2015 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA**

Tipo: Atividade

Unid. Medida: MANUT

Produto: Manutenção

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 181 Policiamento

Jnid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	12.285.000,00

**Ação: 2015 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA**

Tipo: Atividade

Unid. Medida: MANUT

Produto: Manutenção

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 181 Policiamento

Jnid. Executora: 020806 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**PROGRAMA: 0032 ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS**

**Objetivo:** Oferecer assistência às pessoas por meio de programas voltados a promoção social e econômica a fim de reduzir a situação de vulnerabilidade social no município

**Justificativa:** Reduzir a vulnerabilidade social através das políticas públicas de assistência social  
**Público Alvo:**

**Ação: 2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Manutenção

**Função:** 08 Assistência Social

**Jnid. Medida:** MANUT

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Jnid. Executora:** 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"**

2026	
1	

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
414.000,00	

**Ação: 2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Manutenção

**Jnid. Medida:** MANUT

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub Função:** 122 Administração Geral

**Jnid. Executora:** 020902 DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

**Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"**

2026	
1	

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
8.829.000,00	

**Ação: 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI**

**Tipo:** Projeto

**Produto:** CONSTRUÇÃO

**Jnid. Medida:** CONSTRUÇÃO

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

**Jnid. Executora:** 021001 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO" medida em: "CONSTRUÇÃO"**

2026	
1	

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

Ação: 2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: BENEFÍCIOS	Jnid. Medida: BENEFÍCIOS
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021001 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "BENEFÍCIOS" medida em: "BENEFÍCIOS"	
2026	
36000	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.000.000,00	
Ação: 2072 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021002 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.698.000,00	
Ação: 2074 IGDSUAS ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS	Jnid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021003 BLOCO GESTÃO SUAS	
Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "Pessoas"	
2026	
21000	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
309.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**PROGRAMA: 0033 HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONSERVAÇÃO URBANA FAVORÁVEL AO TRÁFEGO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**Objetivo:** Implementar modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

**Justificativa:** Manter e ampliar a infraestrutura do município através de ações nas áreas da habitação, infraestrutura e zeladoria.

**Público Alvo:**

<b>Ação: 2000 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Unid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 04 Administração	<b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral
<b>Jnid. Executora:</b> 020201 GABINETE DO SEC. HABITAÇÃO E URBANISMO	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
3.680.000,00	

<b>Ação: 2000 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> ATENDIMENTO	<b>Unid. Medida:</b> ATENDIMENTO
<b>Função:</b> 16 Habitação	<b>Sub Função:</b> 482 Habitação Urbana
<b>Jnid. Executora:</b> 020203 DEPARTAMENTO PROJETOS URBANISTICOS	
<b>Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO" medida em: "ATENDIMENTO"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
143.000,00	

<b>Ação: 2000 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Unid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 16 Habitação	<b>Sub Função:</b> 482 Habitação Urbana
<b>Jnid. Executora:</b> 020202 DEPARTAMENTO HABITACIONAL	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
311.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2000 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	020205 DEPARTAMENTO DE PROJETOS
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	774.000,00
<b>Ação: 2000 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	15 Urbanismo
Jnid. Executora:	020206 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	292.000,00
<b>Ação: 2174 Manutenção das ações de infraestrutura</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	15 Urbanismo
Jnid. Executora:	021201 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	418.000,00
<b>Ação: 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI</b>	
Tipo:	Projeto
Produto:	PERCENTUAL
Função:	15 Urbanismo
Jnid. Executora:	021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "Percentual"	
2026	
	50
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	7.500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 1006 PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS**

Tipo: Projeto

Produto: M<sup>2</sup>

Função: 15 Urbanismo

Jnid. Executora: 021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unid. Medida: M<sup>2</sup>

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Meta Física Relativa a: "M<sup>2</sup>" medida em: "M<sup>2</sup>"

2026	
	57500

Custo Estimado para a Ação

2026	
	8.042.000,00

**Ação: 1008 OBRAS DE SANEAMENTO**

Tipo: Projeto

Produto: M<sup>2</sup>

Função: 17 Saneamento

Jnid. Executora: 021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unid. Medida: M<sup>2</sup>

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Meta Física Relativa a: "M<sup>2</sup>" medida em: "M<sup>2</sup>"

2026	
	2500

Custo Estimado para a Ação

2026	
	4.000.000,00

**Ação: 2174 Manutenção das ações de infraestrutura**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 15 Urbanismo

Jnid. Executora: 021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	15.040.000,00

**Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 15 Urbanismo

Jnid. Executora: 023501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ZELADORIA

Unid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	2.600.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Unid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 15 Urbanismo	<b>Sub Função:</b> 452 Serviços Urbanos
<b>Jnid. Executora:</b> 023502 DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
1.969.106,00	
<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Unid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 15 Urbanismo	<b>Sub Função:</b> 452 Serviços Urbanos
<b>Jnid. Executora:</b> 023503 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
14.164.383,00	
<b>Ação: 2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> PRÉDIO	<b>Unid. Medida:</b> PRÉDIO
<b>Função:</b> 15 Urbanismo	<b>Sub Função:</b> 452 Serviços Urbanos
<b>Jnid. Executora:</b> 023504 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<b>Meta Física Relativa a: "PRÉDIO" medida em: "PRÉDIO"</b>	
2026	
8	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
9.000,00	
<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Unid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 15 Urbanismo	<b>Sub Função:</b> 452 Serviços Urbanos
<b>Jnid. Executora:</b> 023505 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
1	
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
11.133.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2040 MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 023505 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂFEGO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	400.000,00
<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Jnid. Executora: 023506 DEPARTAMENTO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	844.511,00
<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 26 Transporte	Sub Função: 781 Transporte Aéreo
Jnid. Executora: 023507 DEPARTAMENTO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	380.000,00
<b>Ação: 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 023508 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	15.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**PROGRAMA: 0034 MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E AGRICULTURA ATRELADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

**Objetivo:** Aumentar a conscientização ambiental através de programas de arborização, destinação adequada de resíduos, produção e utilização de fontes renováveis a fim de minimizar a emissão de gases tóxicos na atmosfera, além de fomentar a agricultura local através de melhorias da infraestrutura, adequação às exigências ambientais e apoio aos pequenos produtores rurais.

**Justificativa:** Manter e ampliar as ações ambientais e de agricultura com enfoque no desenvolvimento sustentável  
**Público Alvo:**

**Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Manutenção

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Unid. Medida:** MANUT

**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Jnid. Executora:** 024101 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"**

2026	
	1

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
	902.200,00

**Ação: 2016 CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEDEPAR**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** PROJETOS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Unid. Medida:** PROJETOS

**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Jnid. Executora:** 024101 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

**Meta Física Relativa a: "PROJETOS" medida em: "PROJETOS"**

2026	
	1

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
	72.000,00

**Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Manutenção

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Unid. Medida:** MANUT

**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Jnid. Executora:** 024102 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"**

2026	
	1

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
	1.641.800,00

**Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Manutenção

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Unid. Medida:** MANUT

**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Jnid. Executora:** 024103 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"**

2026	
	1

**Custo Estimado para a Ação**

2026	
	1.124.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: QUANTIDADE	Unid. Medida: QUANTIDADE
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Jnid. Executora: 024104 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "QUANTIDADE" medida em: "QUANTIDADE"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	150.000,00
<b>Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: ARVÓRE	Unid. Medida: ÁRVORE
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Jnid. Executora: 024105 FUNDO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	
Meta Física Relativa a: "ARVÓRE" medida em: "ÁRVORE"	
2026	
	3000
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	210.000,00
<b>Ação: 2017 MANUTENCAO DA AGRICULTURA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Unid. Medida: MANUT
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Jnid. Executora: 024203 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.000,00
<b>Ação: 2017 MANUTENCAO DA AGRICULTURA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Unid. Medida: MANUT
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 024201 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	584.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2017 MANUTENCAO DA AGRICULTURA**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 20 Agricultura

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 605 Abastecimento

Jnid. Executora: 024202 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	2.051.000,00

**Ação: 2017 MANUTENCAO DA AGRICULTURA**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 20 Agricultura

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 605 Abastecimento

Jnid. Executora: 024204 DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	360.000,00

**PROGRAMA: 0035 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO FORTALECIDO**

**Objetivo:** Intensificar as ações para atrair investimentos privados com intuito de aumentar a economia local e a geração de emprego, além de inovações tecnológicas e desburocratização dos procedimentos mediante processos digitais.

**Justificativa:** Manter e incentivar a instalação de novas empresas no município, ampliar os serviços e as atividades comerciais visando o desenvolvimento econômico  
Público Alvo:

**Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 04 Administração

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.265.000,00

**Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico**

Tipo: Atividade

Produto: CURSO

Função: 11 Trabalho

Jnid. Medida: CURSO

Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "CURSO" medida em: "CURSO"

2026	
	5

Custo Estimado para a Ação

2026	
	175.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2012 MANUTENCAO DO BANCO DO Povo**

Tipo: Atividade

Produto: CONTRATO

Função: 11 Trabalho

Jnid. Medida: CONTRATO

Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "CONTRATO" medida em: "CONTRATO"

2026

20

Custo Estimado para a Ação

2026

10.000,00

**Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico**

Tipo: Atividade

Produto: CONTRATO

Função: 19 Ciência e Tecnologia

Jnid. Medida: CONTRATO

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "CONTRATO" medida em: "CONTRATO"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

1.000.000,00

**Ação: 1011 OBRAS DE BENFEITORIA NO DISTRITO INDUSTRIAL**

Tipo: Projeto

Produto: PERCENTUAL

Função: 22 Indústria

Jnid. Medida: Percentual

Sub Função: 661 Promoção Industrial

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "Percentual"

2026

10

Custo Estimado para a Ação

2026

50.000,00

**Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico**

Tipo: Atividade

Produto: CURSO

Função: 23 Comércio e Serviços

Jnid. Medida: CURSO

Sub Função: 691 Promoção Comercial

Jnid. Executora: 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO

Meta Física Relativa a: "CURSO" medida em: "CURSO"

2026

506

Custo Estimado para a Ação

2026

70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Jnid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 22 Indústria	<b>Sub Função:</b> 661 Promoção Industrial
<b>Jnid. Executora:</b> 023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	90.000,00

<b>Ação: 2175 Manutenção das ações de desenvolvimento econômico</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Jnid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 04 Administração	<b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral
<b>Jnid. Executora:</b> 023407 PROCON	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	340.000,00

<b>PROGRAMA: 0036 ESPORTE, TURISMO E CULTURA COM ENFOQUE NA ECONOMIA CRIATIVA</b>	
<b>Objetivo:</b> Implementar ações transversais entre as áreas da cultura, turismo e esporte a fim de fomentar a economia local. Visa preservar a arte e a história, criar oportunidades profissionais valorizando a diversidade cultural através de investimentos e capacitações dos agentes culturais. Na área esportiva visa incentivar ações que promovam a qualidade de vida com enfoque na saúde e formação cidadã. Objetiva fortalecer o turismo através de qualificações como estratégia de desenvolvimento.	
<b>Justificativa:</b> Desenvolver ações transversais entre as áreas da cultura, turismo e esporte com enfoque na qualidade de vida, difusão e preservação da arte e do turismo local.	
<b>Público Alvo:</b>	
<b>Ação: 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Jnid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer	<b>Sub Função:</b> 812 Desporto Comunitário
<b>Jnid. Executora:</b> 020701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISM	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	1.600.000,00

<b>Ação: 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES</b>	
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Produto:</b> Manutenção	<b>Jnid. Medida:</b> MANUT
<b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer	<b>Sub Função:</b> 812 Desporto Comunitário
<b>Jnid. Executora:</b> 020702 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	5.495.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	27 Desporto e Lazer
Jnid. Executora:	020703 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.000,00
<b>Ação: 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI</b>	
Tipo:	Projeto
Produto:	CONSTRUÇÃO
Função:	27 Desporto e Lazer
Jnid. Executora:	020702 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO" medida em: "CONSTRUÇÃO"	
2026	
	5
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	500.000,00
<b>Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA CULTURA</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	13 Cultura
Jnid. Executora:	021101 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.210.000,00
<b>Ação: 2052 MANUTENCAO DE MUSEUS</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	13 Cultura
Jnid. Executora:	021102 DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO ART. HIST. E CULTURAL
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	784.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2021 MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Jnid. Executora: 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	400.000,00

**Ação: 2022 MANUTENCAO DO CORPO MUSICAL**

Tipo: Atividade

Produto: ENSAIO

Jnid. Medida: ENSAIO

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Jnid. Executora: 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL

Meta Física Relativa a: "ENSAIO" medida em: "ENSAIO"

2026	
	5

Custo Estimado para a Ação

2026	
	842.000,00

**Ação: 2024 MANUTENCAO DO CORAL MUNICIPAL**

Tipo: Atividade

Produto: ENSAIO

Jnid. Medida: ENSAIO

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Jnid. Executora: 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL

Meta Física Relativa a: "ENSAIO" medida em: "ENSAIO"

2026	
	5

Custo Estimado para a Ação

2026	
	43.000,00

**Ação: 2025 MANUTENCAO DA ORQUESTRA SINFONICA**

Tipo: Atividade

Produto: ENSAIO

Jnid. Medida: ENSAIO

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Jnid. Executora: 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL

Meta Física Relativa a: "ENSAIO" medida em: "ENSAIO"

2026	
	5

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2051 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.603.000,00
<b>Ação: 2054 MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA A CULTURA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.118.000,00
<b>Ação: 2178 Manutenção das ações de turismo</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 695 Turismo
Jnid. Executora: 024001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	398.500,00
<b>Ação: 2178 Manutenção das ações de turismo</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 695 Turismo
Jnid. Executora: 024002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.706.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2058 MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	CURSO
Função:	27 Desporto e Lazer
Jnid. Executora:	024002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Meta Física Relativa a: "CURSO" medida em: "CURSO"	
2026	
	10
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.000,00
<b>Ação: 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI</b>	
Tipo:	Projeto
Produto:	PROJETOS
Função:	27 Desporto e Lazer
Jnid. Executora:	024002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Meta Física Relativa a: "PROJETOS" medida em: "PROJETOS"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	600.000,00
<b>Ação: 2178 Manutenção das ações de turismo</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	PARCERIA
Função:	27 Desporto e Lazer
Jnid. Executora:	024003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Meta Física Relativa a: "PARCERIA" medida em: "PARCERIAS"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	40.000,00
<b>PROGRAMA: 0037 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E ÉTICA FOCADA EM EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS</b>	
Objetivo:	Prestar serviços de qualidade através de políticas públicas adequadas às necessidades da população botucatuense. Desburocratizar os procedimentos com a implementação de processos digitais para entregar resultados à sociedade, além de intensificar a transparência e os mecanismos de controle social.
Justificativa:	Proporcionar serviços de qualidade através da efetividade das políticas públicas
Público Alvo:	
<b>Ação: 2161 Manutenção do gabinete do prefeito</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	020101 GABINETE DO PREFEITO
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.358.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2005 MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: PRÉDIO	Jnid. Medida: PRÉDIO
Função: 05 Defesa Nacional	Sub Função: 153 Defesa Terrestre
Jnid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "PRÉDIO" medida em: "PRÉDIO"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	45.000,00
<b>Ação: 2006 MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: PRÉDIO	Jnid. Medida: PRÉDIO
Função: 05 Defesa Nacional	Sub Função: 153 Defesa Terrestre
Jnid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "PRÉDIO" medida em: "PRÉDIO"	
2026	
	2
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	75.000,00
<b>Ação: 2008 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS	Jnid. Medida: Pessoas
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "Pessoas"	
2026	
	600
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.000,00
<b>Ação: 2162 Manutenção das ações de inclusão social</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: PESSOAS	Jnid. Medida: Pessoas
Função: 14 Direitos da Cidadania	Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Jnid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "PESSOAS" medida em: "Pessoas"	
2026	
	1000
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	450.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

**Ação: 2038 CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA**

Tipo: Atividade

Produto: PROJETOS

Função: 04 Administração

Jnid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Jnid. Medida: PROJETOS

Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "PROJETOS" medida em: "PROJETOS"

2026

4

Custo Estimado para a Ação

2026

25.000,00

**Ação: 2163 Manutenção da estrutura das subprefeituras**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 04 Administração

Jnid. Executora: 020102 SUBPREFEITURAS

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

6

Custo Estimado para a Ação

2026

60.000,00

**Ação: 2164 Manutenção da estrutura do controle interno**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Função: 04 Administração

Jnid. Executora: 020103 DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

Jnid. Medida: MANUT

Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026

1

Custo Estimado para a Ação

2026

10.000,00

**Ação: 2055 MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL**

Tipo: Atividade

Produto: OCORRÊNCIAS

Função: 06 Segurança Pública

Jnid. Executora: 020104 DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL

Jnid. Medida: OCORRÊNCIAS

Sub Função: 182 Defesa Civil

Meta Física Relativa a: "OCORRÊNCIAS" medida em: "OCORRÊNCIAS"

2026

4800

Custo Estimado para a Ação

2026

350.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2168 Manutenção da estrutura da Ouvidoria Municipal</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	ATENDIMENTO
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	020105 DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO" medida em: "ATENDIMENTO"	
2026	
	12000
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	306.000,00
<b>Ação: 2064 MANUTENCAO DO FUNDO MUN CORPO DE BOMBEIROS</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	OCORRÊNCIAS
Função:	06 Segurança Pública
Jnid. Executora:	020108 FUN.MUN. DE MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS
Meta Física Relativa a: "OCORRÊNCIAS" medida em: "OCORRÊNCIAS"	
2026	
	3700
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.500.000,00
<b>Ação: 2057 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	PARCERIA
Função:	08 Assistência Social
Jnid. Executora:	020109 FUN.MUN.DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Meta Física Relativa a: "PARCERIA" medida em: "PARCERIAS"	
2026	
	35
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	6.300.000,00
<b>Ação: 2062 MANUTENCAO ACOES FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	08 Assistência Social
Jnid. Executora:	020110 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	666.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2165 Manutenção das ações da pessoa idosa</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	ATENDIMENTO
Função:	14 Direitos da Cidadania
Jnid. Executora:	020111 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO" medida em: "ATENDIMENTO"	
2026	
	300
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.700.000,00
<b>Ação: 2166 Manutenção das ações da pessoa com deficiência</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	ATENDIMENTO
Função:	14 Direitos da Cidadania
Jnid. Executora:	020112 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO" medida em: "ATENDIMENTO"	
2026	
	6000
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	500.000,00
<b>Ação: 2167 Manutenção das ações para promoção da igualdade racial</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	14 Direitos da Cidadania
Jnid. Executora:	020113 FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	35.000,00
<b>Ação: 2169 Manutenção da estrutura da participação popular</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	ATENDIMENTO
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	020114 DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO" medida em: "ATENDIMENTO"	
2026	
	1500
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	1.614.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2170 Manutenção da estrutura do Fundo das mulheres**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Jnid. Executora: 020115 FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO MULHERES

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	5.000,00

**Ação: 2171 Manutenção da estrutura da Procuradoria**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023201 PROCURADORIA JÚRIDICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.310.000,00

**Ação: 2172 Manutenção da secretaria de administração**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	455.000,00

**Ação: 2172 Manutenção da secretaria de administração**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023702 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2026	
	2.105.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

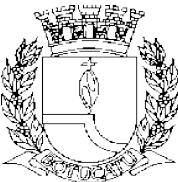
<b>Ação: 2172 Manutenção da secretaria de administração</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	023703 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	2.610.000,00
<b>Ação: 2172 Manutenção da secretaria de administração</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	023704 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	8.828.000,00
<b>Ação: 2172 Manutenção da secretaria de administração</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	023705 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	1.502.000,00
<b>Ação: 2176 Manutenção das ações de comunicação</b>	
Tipo:	Atividade
Produto:	Manutenção
Função:	04 Administração
Jnid. Executora:	023901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
<b>Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"</b>	
2026	
	1
<b>Custo Estimado para a Ação</b>	
2026	
	880.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

<b>Ação: 2176 Manutenção das ações de comunicação</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: EVENTO	Jnid. Medida: EVENTO
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 023902 DEPARTAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS	
Meta Física Relativa a: "EVENTO" medida em: "EVENTO"	
2026	
244	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.230.000,00	
<b>Ação: 2176 Manutenção das ações de comunicação</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: CAMPANHA	Jnid. Medida: CAMPANHA
Função: 04 Administração	Sub Função: 131 Comunicação Social
Jnid. Executora: 024002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Meta Física Relativa a: "CAMPANHA" medida em: "CAMPANHA"	
2026	
48	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.560.000,00	
<b>Ação: 2176 Manutenção das ações de comunicação</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: CAMPANHA	Jnid. Medida: CAMPANHA
Função: 04 Administração	Sub Função: 131 Comunicação Social
Jnid. Executora: 023903 FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "CAMPANHA" medida em: "CAMPANHA"	
2026	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
230.000,00	
<b>Ação: 2177 Manutenção das ações de governo</b>	
Tipo: Atividade	
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 023601 Gabinete do SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"	
2026	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
840.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.**

**Ação: 2177 Manutenção das ações de governo**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023602 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	1.260.000,00

**PROGRAMA: 0038 POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Objetivo: Implementar ferramentas de modernização e fácil acesso na resolução de problemas com enfoque na minimização da evasão fiscal, além de garantir transparéncia e a responsabilidade na alocação dos recursos para aprimoramento das políticas públicas.

Justificativa: Manter as atividades tributárias e fiscalizatórias a fim de garantir o desenvolvimento do município

Público Alvo:

**Ação: 2173 Manutenção da Secretaria da Fazenda**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 023801 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	208.000,00

**Ação: 2173 Manutenção da Secretaria da Fazenda**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 123 Administração Financeira

Jnid. Executora: 023802 DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	5.169.700,00

**Ação: 2173 Manutenção da Secretaria da Fazenda**

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Jnid. Medida: MANUT

Função: 04 Administração

Sub Função: 123 Administração Financeira

Jnid. Executora: 023803 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÉNIOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"

2026	
	1

Custo Estimado para a Ação

2026	
	778.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

Ação: 2173 Manutenção da Secretaria da Fazenda					
Tipo: Atividade					
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT				
Função: 04 Administração	Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Jnid. Executora: 023804 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ECONÔMICA					
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"					
2026					
	1				
Custo Estimado para a Ação					
2026					
	312.500,00				
Ação: 2173 Manutenção da Secretaria da Fazenda					
Tipo: Atividade					
Produto: Manutenção	Jnid. Medida: MANUT				
Função: 04 Administração	Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Jnid. Executora: 023805 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
Meta Física Relativa a: "Manutenção" medida em: "MANUT"					
2026					
	1				
Custo Estimado para a Ação					
2026					
	31.800,00				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: COBERTURA DE POSSIVEIS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E GARANTIA DO PATRIMONIO D O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO RPPS					
Justificativa:					
Público Alvo:					
Indicador: 37					
Sigla: 37	Descr.Uni.Medida: 37				
Fonte da informação:					
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
				2026	
0		1		1	
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: Percentual	Jnid. Medida: Percentual				
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência				
Jnid. Executora: 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"					
2026					
	0				
Custo Estimado para a Ação					
2026					
	10.074.000,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 de 30 de junho de 2025.

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Tipo:	Reserva de Contingência
Produto:	Percentual
Função:	99 Reserva de Contingência
Jnid. Executora:	030101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV
Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "Percentual"	
2026	0
Custo Estimado para a Ação	
2026	43.315.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2026	893.477.500,00